



EDITAL SEI Nº 0452442/2016 - SAP.UPR

Joinville, 03 de novembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 652430

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para construção civil**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a a futura e eventual **aquisição de materiais para construção civil**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 351.951,03** (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e três centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 até 127**;

b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 129**;

c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 128**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 11/11/2016 à 29/11/2016 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 29/11/2016 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 30/11/2016 às 09:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Secretaria de Meio Ambiente**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

979/2016 - 20.44000.44001.18.541.11.2.1225.979.3.3.90 (606)

990/2016 - 20.44000.44001.18.541.11.2.1371.990.3.3.90 (606)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do

Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta)

dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO DO LOTE licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - **No tocante ao item 128**, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16) e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade, conforme quantidades descritas abaixo:

Lote	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd licitada	Qtd Atestado
1	Abraçadeira / adesivo / arco de serra / colher de pedreiro / cone de sinalização / desempenadeira de aço / escova de aço / caixa plástica multiuso / canaleta pvc / corrente sinalização em plástico / ferro para construção civil / gesso estuque / lixa / luva raspa couro / massa corrida / mão francesa.	Unidade/metro	15.771	3.942
2	Areia	M³	140	35
3	Bloco de concreto	Unidade	750	187
4	Brita	M³	82	20
5	Broca	Unidade	265	66
6	Bucha de nylon	Unidade	90.000	22.500
7	Cadeado	Unidade	135	33
8	Caibro	Unidade	450	112
9	Carrinho de mão / pneu para carrinho de mão	Unidade	105	26
10	Cimento / cal hidratada	Unidade	195	48

11	Corrente de aço galvanizado	Metro	150	37
12	Escora para mourão	Unidade	450	112
13	Estaca	Unidade	300	75
14	Dobradiça / fechadura	Unidade	120	30
15	Forno PVC	M ²	60	15
16	Argamassa / espaçador para pisos / piso cerâmico / rejunte	Unidade/M ²	240	60
17	Lona	m ² /Unidade	42	10
18	Mourão de concreto	Unidade	600	150
19	Mourão de concreto	Unidade	570	142
20	Parafuso	Unidade	30.000	7.500
21	Parafuso	Unidade	45.000	11.250
22	Parafuso	Unidade	22.500	5.625
23	Parafuso	Unidade	52.500	13.125
24	Parafuso	Unidade	37.500	9.375
25	Pó de pedra	M ³	700	175
26	Porta em madeira	Unidade	29	7
27	Prego	Unidade/Quilo	68	17
28	Saibro britado	M ³	90	22
29	Sarrafo	Unidade	450	112
30	Tábua de madeira	M ²	940	235
31	Tijolo	Unidade	22.500	5.625
32	Mourão de concreto	Unidade	1.613	403
33	Mourão de concreto	Unidade	537	134

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, no termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com o procedimento para itens exclusivos, cota reservada e cota principal, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**.

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.8 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.9 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.13.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

10.14.1 - Na condição prevista no item **10.14** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item **10.4 e subitens**

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota

reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item **10.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens **10.14.1 e 10.14.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto n° 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no item 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 23.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 – Será priorizada a aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

14– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

18.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

18.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

18.3 - Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá:

18.3.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

19 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

19.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

19.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

19.3 – O local para entrega será no Parque Zoobotânico de Joinville, situado a Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente** sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

21.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

21.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as

previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

22.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

22.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br;

23.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	Unidade	7.500	0,24	1.800,00
1	2	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	Unidade	7.500	0,21	1.575,00
1	3	Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g.	Unidade	10	4,98	49,80
1	4	ADESIVO USO GERAL, SILICONE, INCOLOR - 300gr	Unidade	30	13,46	403,80
1	5	Arco de Serra fixo 12'' Arco de Serra fixo 12''	Unidade	10	14,73	147,30
1	6	Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	Unidade	7	10,18	71,26
1	7	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebra, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	15	29,60	444,00
1	8	Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	7	9,30	65,10
1	9	Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	Unidade	7	8,31	58,17
1	10	Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	Unidade	3	5,58	16,74
1	11	Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos.	Unidade	13	13,60	176,80
1	12	Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	Unidade	75	4,72	354,00
		Corrente para sinalização Em plástico				

1	13	pneu, nas cores amarela e preta, medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos.	Metro	150	4,58	687,00
1	14	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	Unidade	15	5,46	81,90
1	15	Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg.	Unidade	15	3,07	46,05
1	16	Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm.	Unidade	40	1,34	53,60
1	17	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	Unidade	100	0,53	53,00
1	18	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm.	Unidade	100	2,67	267,00
1	19	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm.	Unidade	80	0,81	64,80
1	20	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm.	Unidade	7	14,70	102,90
1	21	MASSA CORRIDA. LATA 18 LITROS. PARA USO INTERNO. PRONTA PARA USO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. RENDIMENTO DE 40 A 65 m².	Unidade	7	69,73	488,11
1	22	Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg.	Unidade	70	6,27	438,90
1	23	Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.	Unidade	10	12,58	125,80
Valor total do lote 1						7.571,03

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	24	Areia fina Lavada	M3	70	64,18	4.492,60
2	25	Areia média lavada	M3	70	56,25	3.937,50
Valor total do lote 2						8.430,10

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	26	Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm.	Unidade	750	2,21	1.657,50
Valor total do lote 3						1.657,50

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	27	Brita n° 01	M3	45	73,19	3.293,55
4	28	Brita n° 03	M3	7	73,19	512,33
4	29	Brita n° 02	M3	30	73,19	2.195,70
Valor total do lote 4						6.001,58

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

5	30	Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	13,84	207,60
5	31	Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	4,79	71,85
5	32	Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	17,46	261,90
5	33	Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	3,75	56,25
5	34	Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	5,69	85,35
5	35	Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	8,59	128,85
5	36	Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	10,78	161,70
5	37	Broca de vídea com 12 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	12,71	190,65
5	38	Broca de Vídea com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	3,85	57,75
5	39	Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	4,68	70,20
5	40	Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	5,10	76,50
5	41	Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	15	6,98	104,70
5	42	Broca de Vídea Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus.	Unidade	15	36,30	544,50
5	43	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	13,84	207,60
5	44	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	17,46	261,90
5	45	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	3,75	56,25
5	46	Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	5	4,79	23,95
5	47	Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	15	5,69	85,35
5	48	Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	5	8,59	42,95
Valor total do lote 5						2.695,80

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	49	Bucha de nylon com anel Medindo 10mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,17	1.275,00
6	50	Bucha de nylon com anel Medindo 12mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,25	1.875,00
6	51	Bucha de nylon com anel Medindo 5mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,08	600,00
6	52	Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,09	675,00
6	53	Bucha de nylon com anel Medindo 7mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,13	975,00
6	54	Bucha de nylon com anel Medindo 8mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,16	1.200,00
6	55	Bucha de nylon sem anel Medindo 10mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,08	600,00
6	56	Bucha de nylon sem anel Medindo 12mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,11	825,00
6	57	Bucha de nylon sem anel Medindo 5mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,03	225,00
6	58	Bucha de nylon sem anel Medindo 6mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,04	300,00
6	59	Bucha de nylon sem anel Medindo 7mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,04	300,00
6	60	Bucha de nylon sem anel Medindo 8mm de diâmetro.	Unidade	7.500	0,04	300,00
Valor total do lote 6						9.150,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	61	Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	100	12,23	1.223,00
7	62	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	Unidade	20	16,83	336,60
7	63	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável - tamanho pequeno (20 milímetros) e com 02 (duas) chaves	Unidade	15	8,68	130,20
Valor total do lote 7						1.689,80

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	64	Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x12cm x 5cm.	Unidade	450	41,80	18.810,00
Valor total do lote 8						18.810,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	65	Carrinho de mão com roda de pneu com câmara, braço e caçamba metálica com capacidade de 60 litros.	Unidade	30	85,32	2.559,60
9	66	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS DE BORRACHA	Unidade	75	17,30	1.297,50
Valor total do lote 9						3.857,10

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	67	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg.	Unidade	150	28,50	4.275,00
10	68	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	Unidade	45	7,45	335,25
Valor total do lote 10						4.610,25

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	69	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	Metro	150	16,53	2.479,50
Valor total do lote 11						2.479,50

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	70	Escora para Mourão Medindo 10cm x	Unidade	450	21,05	9.472,50

12	70	9,5cm x 2,30m de altura.	Unidade	400	21,05	9.472,50
Valor total do lote 12						9.472,50

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	71	Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro.	Unidade	300	4,04	1.212,00
Valor total do lote 13						1.212,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	72	Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	Unidade	60	5,97	358,20
14	73	Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos.	Unidade	30	34,91	1.047,30
14	74	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox.	Unidade	30	31,92	957,60
Valor total do lote 14						2.363,10

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	75	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca.	M2	60	13,33	799,80
Valor total do lote 15						799,80

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	76	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	Unidade	25	16,75	418,75
16	77	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm., embalagem com 100 peças.	Unidade	100	3,40	340,00
16	78	Piso Cerâmico Medidas: 45cm x 45cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Acabamento: brilhante. Cor predominante: branco	Metro Quadrado	50	15,67	783,50
16	79	Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	Metro Quadrado	50	16,78	839,00
16	80	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg.	Unidade	15	2,52	37,80
Valor total do lote 16						2.419,05

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	81	Lona em polietileno, com ilhós. Espessura de 200 a 270 micras.	M2	20	6,40	128,00
17	82	Lona plástica preta Em bobina de 100 metros, com largura mínima de 6 e máxima de 8 metros, espessura de 60 micras.	Unidade	7	313,33	2.193,31
17	83	Lona plástica tipo carreteiro Com largura mínima de 3 e máxima de 4 metros, e comprimento	Unidade	15	40,07	740,55

17	03	mínimo de 3 e máxima 5 metros, com ilhós, cor amarela.	Unidade	15	47,91	718,65
Valor total do lote 17						3.070,86

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	84	Mourão de concreto reto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.	Unidade	600	35,44	21.264,00
Valor total do lote 18						21.264,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	85	Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm.	Unidade	570	43,81	24.971,70
Valor total do lote 19						24.971,70

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	86	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 3,9x25mm.	Unidade	7.500	0,09	675,00
20	87	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm.	Unidade	7.500	0,12	900,00
20	88	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm.	Unidade	7.500	0,13	975,00
20	89	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm.	Unidade	7.500	0,17	1.275,00
Valor total do lote 20						3.825,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	90	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 12mm.	Unidade	7.500	0,06	450,00
21	91	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 16mm.	Unidade	7.500	0,06	450,00
21	92	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,0 x 30mm.	Unidade	7.500	0,08	600,00
21	93	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 40mm.	Unidade	7.500	0,11	825,00
21	94	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 50mm.	Unidade	7.500	0,13	975,00
21	95	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 5,0 x 50mm.	Unidade	7.500	0,16	1.200,00
Valor total do lote 21						4.500,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	96	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm.	Unidade	7.500	0,14	1.050,00
22	97	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm.	Unidade	7.500	0,14	1.050,00

22	98	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm.	Unidade	7.500	0,18	1.350,00
Valor total do lote 22						3.450,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	99	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 2,8x16mm.	Unidade	7.500	0,07	525,00
23	100	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,2x25mm.	Unidade	7.500	0,07	525,00
23	101	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,5x30mm.	Unidade	7.500	0,08	600,00
23	102	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,8x40mm.	Unidade	7.500	0,11	825,00
23	103	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x40mm.	Unidade	7.500	0,13	975,00
23	104	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x50mm.	Unidade	7.500	0,14	1.050,00
23	105	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 6,1x65mm.	Unidade	7.500	0,29	2.175,00
Valor total do lote 23						6.675,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	106	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1 1/2".	Unidade	7.500	0,44	3.300,00
24	107	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1".	Unidade	7.500	0,43	3.225,00
24	108	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 2".	Unidade	7.500	0,53	3.975,00
24	109	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 3/16 x 2".	Unidade	7.500	0,34	2.550,00
24	110	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 5/32 x 1/2".	Unidade	7.500	0,21	1.575,00
Valor total do lote 24						14.625,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	111	Pó de pedra	M3	700	75,64	52.948,00
Valor total do lote 25						52.948,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	112	Porta externa, em madeira itaúba Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,80 metros.	Unidade	7	190,33	1.332,31
26	113	Porta interna, em madeira imbuia Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,70 metros.	Unidade	22	92,63	2.037,86
Valor total do lote 26						3.370,17

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
------	------	------------------	--------------	--------------	----------------	-------------

			medida	medida	(R\$)	(R\$)
27	114	Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	8	11,68	93,44
27	115	Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	15	10,22	153,30
27	116	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	15	9,98	149,70
27	117	Prego com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	15	8,27	124,05
27	118	Prego telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades.	Unidade	15	7,92	118,80
Valor total do lote 27						639,29

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	119	Saibro britado n° 0	M3	45	72,30	3.253,50
28	120	Saibro britado n° 01	M3	45	70,64	3.178,80
Valor total do lote 28						6.432,30

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	121	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	Unidade	150	6,51	976,50
29	122	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	Unidade	300	2,22	666,00
Valor total do lote 29						1.642,50

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	123	Tábua de madeira de pinus beneficiada com espessura de 2cm	M²	150	19,27	2.890,50
30	124	Tábua de pinus bruta com espessura de 2cm	M²	790	14,69	11.605,10
Valor total do lote 30						14.495,60

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	125	Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 (C).	Unidade	7.500	0,41	3.075,00
31	126	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	Unidade	7.500	0,43	3.225,00
31	127	Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 (C).	Unidade	7.500	0,46	3.450,00
Valor total do lote 31						9.750,00

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	128	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm. ITEM COTA 75%	Unidade	1.613	45,15	72.826,95

	Valor total do lote 32	72.826,95
--	-------------------------------	------------------

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	129	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm. ITEM COTA 25%	Unidade	537	45,15	24.245,55
Valor total do lote 33						24.245,55

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos equipamentos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXX de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXX, de acordo com a Portaria n° XX/XXXX, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 184/2016**, para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais para construção civil**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: XXXXXX R\$ XXX,XX (valor por extenso XXX), irrecorrível.

Nome da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 até 127**;

b) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 129**;

c) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 128**;

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Parque Zoobotânico de Joinville, situado a Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

4.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

4.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda**

Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pregoeiro(a): XXXXXXXX

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beiffuss
Diretora Executiva

(Empresa)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46 ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de materiais para construção civil**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 184/2016**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos XX dias de XXXXXX de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. XXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Secretário/Presidente da XXXXXXX, e compareceu o Sr. XXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX da empresa XXXXXXX, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Termo Contratual, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 184/2016** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de materiais para construção civil**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **184/2016** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e

municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data da solicitação.

5.3 – O local para entrega será no Parque Zoobotânico de Joinville, situado a Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

979/2016 - 20.44000.44001.18.541.11.2.1225.979.3.3.90 (606)

990/2016 - 20.44000.44001.18.541.11.2.1371.990.3.3.90 (606)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos **Anexos I e VIII do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2016** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, XXX de XXXXXX de 2016

Secretaria de Meio Ambiente

Nome

Secretário

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

ANEXO VII

Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2016

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2016.

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 184/2016**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: XX de XXXXXXXXX de 2016.

Secretaria de Meio Ambiente

Nome

Secretário

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0303005/2016 - SEMA.UMC

I-Objeto para a contratação:

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL elencados abaixo, pelo processo de Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 3º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

II-Especificações técnicas:

Item	unidade de medida	Produto	TOTAL
1	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	7500
2	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	7500
3	unidade	Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g	10
4	unidade	Adesivo uso geral, silicone, incolor - 300gr	30
5	unidade	Arco de Serra fixo 12''	10
24	metro cúbico	Areia Fina lavada	70
25	metro cúbico	Areia Média Lavada	70
76	unidade	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	25
26	unidade	Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm	750
27	metro cúbico	Brita nº 1	45
28	metro cúbico	Brita nº 03	7

29	metro cúbico	Brita nº 2	30
30	unidade	Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido	15
31	unidade	Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido	15
36	unidade	Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	15
37	unidade	Broca de vídea com 12 mm de diâmetro para furadeira	15
38	unidade	Broca de Vídea com 4 mm de diâmetro para furadeira	15
39	unidade	Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	15
40	unidade	Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	15
41	unidade	Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	15
42	unidade	Broca de Vídea Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus	15
43	unidade	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido	15
44	unidade	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido	15
45	unidade	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido	15
46	unidade	Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido	5
47	unidade	Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido	15
48	unidade	Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido	5
32	unidade	Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido	15
33	unidade	Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido	15
34	unidade	Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido	15
35	unidade	Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido	15
49	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 10mm de diâmetro	7500
50	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 12mm de diâmetro	7500
51	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 5mm de diâmetro	7500
52	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro	7500
53	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 7mm de diâmetro	7500
54	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 8mm de diâmetro	7500
55	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 10mm de diâmetro	7500
56	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 12mm de diâmetro	7500
57	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 5mm de diâmetro	7500
58	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 6mm de diâmetro	7500
59	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 7mm de diâmetro	7500
60	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 8mm de diâmetro	7500
61	unidade	Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	100
62	unidade	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	20
63	unidade	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável. Tamanho pequeno (20 milímetros); com 02 (duas) chaves	15
64	unidade	Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x12cm x 5cm	450
11	unidade	Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos	13
68	unidade	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	45
12	unidade	Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	75
65	unidade	Carrinho de mão com roda de pneu com câmara, braço e caçamba metálica com capacidade de 60 litros.	30

67	unidade	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg	150
6	unidade	Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	7
7	unidade	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm , fenda para fita zebra, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador	15
69	metro	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	150
13	metro	Corrente para sinalização Em plástico polietileno, nas cores amarela e preta, Medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos	150
8	unidade	Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	7
9	unidade	Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	7
72	unidade	Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	60
70	unidade	Escora para Mourão Medindo 10cm x 9,5cm x 2,30m de altura	450
10	unidade	Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	3
77	unidade	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm., embalagem com 100 peças	100
71	unidade	Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro	300
73	unidade	Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos	30
74	unidade	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox	30
14	unidade	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	15
75	metro quadrado	Forro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca	60
15	unidade	Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg	15
16	unidade	Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	40
17	unidade	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	100
18	unidade	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm	100
19	unidade	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm	80
81	metro quadrado	Lona em polietileno, com ilhós. Espessura de 200 a 270 micras	20
82	unidade	Lona plástica preta Em bobina de 100 metros, com largura mínima de 6 e máxima de 8 metros, espessura de 60 micras	7
83	unidade	Lona plástica tipo carreteiro Com largura mínima de 3 e máxima de 4 metros, e comprimento mínimo de 3 e máxima 5 metros, com ilhós, cor amarela	15
20	par	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm	7
22	unidade	Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg	70
23	unidade	Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.	10
21	unidade	Massa corrida. Lata 18 litros. Para uso interno. Rendimento de 40 a 65 m².	7
128/129	unidade	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	2150
84	unidade	Mourão de concreto reto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	600
85	unidade	Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	570
86	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 3,9x25mm	7500
87	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm	7500
88	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm	7500
89	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm	7500
90	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 12mm	7500
91	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 16mm	7500

92	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,0 x 30mm	7500
93	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 40mm	7500
94	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 50mm	7500
95	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 5,0 x 50mm	7500
96	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm	7500
97	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm	7500
98	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm	7500
99	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 2,8x16mm	7500
100	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,2x25mm	7500
101	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,5x30mm	7500
102	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,8x40mm	7500
103	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x40mm	7500
104	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x50mm	7500
105	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 6,1x65mm	7500
106	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1 1/2"	7500
107	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1"	7500
108	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 2"	7500
109	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 3/16 x 2"	7500
110	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 5/32 x 1/2"	7500
78	metro quadrado	Piso Cerâmico Medidas: 45cm x 45cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Acabamento: brilhante. Cor predominante: branco	50
79	metro quadrado	Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	50
66	unidade	Pneu para carrinho de mão 3,25x 8 polegadas, de borracha.	75
111	metro cúbico	Pó de Pedra	700
112	unidade	Porta externa, em madeira itaúba Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,80 metros	7
113	unidade	Porta interna, em madeira imbuia Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,70 metros	22
114	unidade	Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	8
115	unidade	Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	15
116	unidade	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	15
117	quilo	Prego com cabeça, em aço, corpo liso 16x24.	15
118	unidade	Prego telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades	15
80	unidade	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg	15
119	metro cúbico	Saibro britado nº 0	45
120	metro cúbico	Saibro britado nº 01	45
121	unidade	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	150
122	unidade	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	300
123	metro quadrado	Tábua de madeira de pinus beneficiada com espessura de 2cm	150
124	metro quadrado	Tábua de madeira pinus bruta com espessura de 2cm	790
125	unidade	Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 ©	7500
126	unidade	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	7500
127	unidade	Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 ©	7500

III-Condições de garantia:

- Os itens devem ter prazo de garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias, contatos à partir da entrega efetiva do produto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, artigo 26, inciso II e &1º).
- Os itens não poderão apresentar violação e/ou qualquer defeito na embalagem ou conteúdo (amassados, quebrados, riscados). Materiais e/ou produtos nesta situação estarão sujeitos a troca.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, solicitado por e-mail corporativo do setor responsável, ao fornecedor. O Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data de solicitação.

V-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega do material deverá ocorrer no seguinte endereço:
Parque Zoobotânico de Joinville
Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú
Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 8 as 12hs.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

20.44000.44001.18.541.11.2.1225.979.3.3.90 - F.606 - SISMMAM 331

20.44000.44001.18.541.11.2.1371.990.3.3.90 - F.606 - SISMMAM 321

VIII-Gestor do contrato:

Secretaria do Meio Ambiente

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

9.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

9.2 – Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência

9.3 – Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da hora de recebimento da notificação respectiva, apresentada por email, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da Nota Fiscal.

9.5 – Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo(a) recebedor(a) e aguardar sua conferência.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência

10.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que é estabelecido neste Termo de Referência.

10.4 Receber os produtos e acompanhar a entrega.

10.5 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

10.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

10.7 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

XI-Condições Gerais (se houver):

Item	unidade de medida	Produto	TOTAL
1	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x4,8mm	7500

2	unidade	Abraçadeira de nylon. Tamanho 200x3,6mm	7500
3	unidade	Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g	10
4	unidade	Adesivo uso geral, silicone, incolor - 300gr	30
5	unidade	Arco de Serra fixo 12''	10
24	metro cúbico	Areia Fina lavada	70
25	metro cúbico	Areia Média Lavada	70
76	unidade	Argamassa AC II Cinza (saco de 20KG)	25
26	unidade	Bloco de concreto vazado Com 2 furos, medindo 14x19x39cm	750
27	metro cúbico	Brita n° 1	45
28	metro cúbico	Brita n° 03	7
29	metro cúbico	Brita n° 2	30
30	unidade	Broca Para metal com 10mm de diâmetro, em aço rápido	15
31	unidade	Broca Para metal com 5mm de diâmetro, em aço rápido	15
36	unidade	Broca de Vídea com 10 mm de diâmetro para furadeira	15
37	unidade	Broca de vídea com 12 mm de diâmetro para furadeira	15
38	unidade	Broca de Vídea com 4 mm de diâmetro para furadeira	15
39	unidade	Broca de Vídea com 5 mm de diâmetro para furadeira	15
40	unidade	Broca de Vídea com 6 mm de diâmetro para furadeira	15
41	unidade	Broca de Vídea com 8 mm de diâmetro para furadeira	15
42	unidade	Broca de Vídea Dimensões: 8 x 400 X 460 mm; Encaixe: SDS Plus	15
43	unidade	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido	15
44	unidade	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido	15
45	unidade	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido	15
46	unidade	Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido	5
47	unidade	Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido	15
48	unidade	Broca Para madeira com 8mm de diâmetro, em aço rápido	5
32	unidade	Broca para metal com 12mm de diâmetro, em aço rápido	15
33	unidade	Broca Para metal com 4mm de diâmetro, em aço rápido	15
34	unidade	Broca Para metal com 6 mm de diâmetro, em aço rápido	15
35	unidade	Broca Para metal com 8mm de diâmetro, em aço rápido	15
49	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 10mm de diâmetro	7500
50	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 12mm de diâmetro	7500
51	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 5mm de diâmetro	7500
52	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 6mm de diâmetro	7500
53	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 7mm de diâmetro	7500
54	unidade	Bucha de nylon com anel Medindo 8mm de diâmetro	7500
55	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 10mm de diâmetro	7500
56	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 12mm de diâmetro	7500
57	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 5mm de diâmetro	7500
58	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 6mm de diâmetro	7500
59	unidade	Bucha de nylon sem anel Medindo 7mm de diâmetro	7500

60	unidade	Bucha de nylon sem anel medindo 8mm de diâmetro	7500
61	unidade	Cadeado 30mm, corpo em latão, haste em aço, acompanha 2 chaves	100
62	unidade	Cadeado 40mm. Corpo em latão. Haste em aço, acompanha 2 chaves	20
63	unidade	Cadeado confeccionado em latão maciço e haste em aço inoxidável. Tamanho pequeno (20 milímetros); com 02 (duas) chaves	15
64	unidade	Caibro de cambará Medidas mínimas de 5m x 7cm x 5cm e máxima de 5m x 12cm x 5cm	450
11	unidade	Caixa em material plástico multiuso sem tampa Com capacidade de 20 litros. Dimensões: altura 20cm, largura 33,5cm, comprimento 47,5cm, podendo ter variações nas medidas de 3cm para mais ou para menos	13
68	unidade	Cal Hidratada CH III (saco de 20Kg)	45
12	unidade	Canaleta Utilização em instalações aparentes; lisa; fabricado em PVC não propagante a chamas; medindo 20mm largura x 10mm altura x 2m de comprimento; na cor branca.	75
65	unidade	Carrinho de mão com roda de pneu com câmara, braço e caçamba metálica com capacidade de 60 litros.	30
67	unidade	Cimento CP II-E-32, embalagem com 50kg	150
6	unidade	Colher de pedreiro 7". Canto reto, forjada em aço carbono, com cabo madeira.	7
7	unidade	Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm, fenda para fita zebra, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador	15
69	metro	Corrente de aço galvanizado com elos curtos soldados, 19mm de diâmetro, 3/4"	150
13	metro	Corrente para sinalização Em plástico polietileno, nas cores amarela e preta, Medida do elo 63x34x9mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos	150
8	unidade	Desempenadeira de Aço Dentada, com cabo plástico. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	7
9	unidade	Desempenadeira de Aço lisa, com cabo de madeira. Com medida de 26x13cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos	7
72	unidade	Dobradiça para porta em latão polido, de 3 a 4 polegadas.	60
70	unidade	Escora para Mourão Medindo 10cm x 9,5cm x 2,30m de altura	450
10	unidade	Escova Manual de Aço. Número de fileiras 16x4mm, fio 0,30 a 0,40mm, cabo de madeira, podendo ter variações no número de fileiras de 2mm para mais ou para menos.	3
77	unidade	Espaçador plástico para pisos e revestimentos 5 mm., embalagem com 100 peças	100
71	unidade	Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro	300
73	unidade	Fechadura completa Para porta externa em aço inox cromado, 40mm, com maçaneta e 2 parafusos	30
74	unidade	Fechadura interna Com máquina de 40mm, fabricado em aço inox	30
14	unidade	Ferro para construção civil, com 4.2mm de diâmetro e 12 metros de comprimento.	15
75	metro quadrado	Fôrro PVC Liso, espessura 5 a 10mm, largura 100 a 150mm, comprimento 5 a 10m, encaixe macho e fêmea, cor branca	60
15	unidade	Gesso estuque Em saco, contendo 1 kg	15
16	unidade	Lixa d'água Em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	40
17	unidade	Lixa para madeira em óxido de alumínio, grão 120, medindo 225 x 275mm	100
18	unidade	Lixa para ferro Em óxido de alumínio, grão 36, medindo 225 x 275mm	100
19	unidade	Lixa para massa Em óxido de alumínio, grão 60, medindo 225x275mm	80
81	metro quadrado	Lona em polietileno, com ilhós. Espessura de 200 a 270 micras	20
82	unidade	Lona plástica preta Em bobina de 100 metros, com largura mínima de 6 e máxima de 8 metros, espessura de 60 micras	7
83	unidade	Lona plástica tipo carreteiro Com largura mínima de 3 e máxima de 4 metros, e comprimento mínimo de 3 e máxima 5 metros, com ilhós, cor amarela	15
20	par	Luva raspa couro Tipo Americana Com reforço na palma punho 7cm	7
22	unidade	Mão francesa 90° Dimensões de 17 a 20cm, em aço, cor cinza, capacidade de 30 a 35kg	70
23	unidade	Mão francesa Com braço, com chapa de metal com no mínimo 3mm de espessura, medindo 40 cm x 50 cm, podendo tais medidas variar 2 cm para mais ou para menos, na cor branca. Fixação através de parafuso.	10

21	unidade	Massa corrida. Lata 18 litros. Para uso interno. Rendimento de 40 a 65 m².	7
128/129	unidade	Mourão de concreto curvo Altura entre 1,80 e 3,50m, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	2150
84	unidade	Mourão de concreto reto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	600
85	unidade	Mourão esticador curvo de concreto Altura entre 1,80 a 3 m de altura, medida mínima de base 10x11cm e máxima 12x12cm	570
86	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 3,9x25mm	7500
87	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,2 x 32mm	7500
88	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8 x 38mm	7500
89	unidade	Parafuso Auto-Atarraxante Cabeça panela e fenda simples, 4,8x50mm	7500
90	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 12mm	7500
91	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 3,0 x 16mm	7500
92	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,0 x 30mm	7500
93	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 40mm	7500
94	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 4,5 x 50mm	7500
95	unidade	Parafuso para Aglomerado e MDF Cabeça chata e fenda phillips, 5,0 x 50mm	7500
96	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x25mm	7500
97	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x35mm	7500
98	unidade	Parafuso para Drywall Com cabeça chata e fenda phillips, 3,5x45mm	7500
99	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 2,8x16mm	7500
100	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,2x25mm	7500
101	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,5x30mm	7500
102	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 3,8x40mm	7500
103	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x40mm	7500
104	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 4,8x50mm	7500
105	unidade	Parafuso para Madeira Com cabeça chata e fenda simples, 6,1x65mm	7500
106	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1 1/2"	7500
107	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 1"	7500
108	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 1/4 x 2"	7500
109	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 3/16 x 2"	7500
110	unidade	Parafuso rosca máquina Com cabeça redonda, acompanha porca e arruela, 5/32 x 1/2"	7500
78	metro quadrado	Piso Cerâmico Medidas: 45cm x 45cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Acabamento: brilhante. Cor predominante: branco	50
79	metro quadrado	Piso Cerâmico Medidas: 50cm x 50cm. Classificação PEI5 (alto tráfego). Antiderrapante (granilhado). Acabamento: brilhante. Cor predominante: cinza	50
66	unidade	Pneu para carrinho de mão 3,25x 8 polegadas, de borracha.	75
111	metro cúbico	Pó de Pedra	700
112	unidade	Porta externa, em madeira itaúba Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,80 metros	7
113	unidade	Porta interna, em madeira imbuia Dimensões: Tamanho (AxL): 2,10 x 0,70 metros	22
114	unidade	Prego 13x15 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	8
115	unidade	Prego 17x27 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	15
116	unidade	Prego 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg	15
117	quilo	Prego com cabeça, em aço, corpo liso 16x24.	15
118	unidade	Prego telheiro Fabricado em aço de baixo carbono, com acabamento galvanizado, 18x36. Embalagem contendo 50 unidades	15
80	unidade	Rejunte flexível Cor branca, embalagem contendo 1kg	15

119	metro cúbico	Saibro britado nº 0	45
120	metro cúbico	Saibro britado nº 01	45
121	unidade	Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	150
122	unidade	Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	300
123	metro quadrado	Tábua de madeira de pinus beneficiada com espessura de 2cm	150
124	metro quadrado	Tábua de madeira pinus bruta com espessura de 2cm	790
125	unidade	Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 ©	7500
126	unidade	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm	7500
127	unidade	Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 ©	7500

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **184/2016**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2016, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/11/2016, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0452442** e o código CRC **425840A1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br